



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

DIRETORIA DE INOVAÇÃO
CENTRO REGIONAL DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE



**EDITAL DIRETORIA DE INOVAÇÃO Nº 07, DE 04 DE OUTUBRO DE
2021**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PROCESSO SELETIVO PARA A INCUBAÇÃO DE EMPRESAS

A DIRETORIA DE INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF E O DIRETOR DO CENTRO REGIONAL DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – CRITT DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – UFJF, inscrita no CNPJ 21.195.755/0001-69, com sede na Rua José Lourenço Kelmer, s/n – Campus Universitário, Bairro São Pedro – CEP: 36036- 330 – Juiz de Fora– Minas Gerais, no uso de suas atribuições, tornam pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo, consoante às disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como à Lei 10.973/2004 (e suas alterações promulgadas pela Lei 13.243/2016, em especial o contido nos artigos 3º, 3º-B, 4º e 19º, parágrafo sexto), à Política de Inovação da UFJF¹ (Resoluções 17, 18 e 19, de 2021), à Portaria nº 03/2020 da Diretoria de Inovação da UFJF² e demais normas contidas neste Edital, destinado a selecionar empresas para ingresso na:

Incubadora de Base Tecnológica, gerida pelo Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia (CRITT) da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O período de incubação será de no máximo 36 (trinta e seis) meses, com renovação condicionada a avaliação de desempenho a cada 12 (doze) meses, de acordo com o Anexo II – Minuta de Contrato de Incubação de Empresa.
- 1.2 O empreendimento incubado que necessitar de prorrogação além dos 36 meses previstos, deverá justificar essa necessidade, de acordo com o previsto no Anexo II - Minuta do Contrato de Incubação de Empresa.
- 1.3 Para efeitos do presente edital, consideram-se as seguintes definições:

¹ Disponível em: <https://www2.ufjf.br/critt/institucional/politica-de-inovacao/>

² Disponível em: <https://www2.ufjf.br/critt/wp-content/uploads/sites/121/2021/04/PORTARIA-3-20-Dinova.pdf>

- 1.3.1 **Base Tecnológica:** atividade produtiva fundamentada no desenvolvimento de novos produtos ou processos, baseada na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e utilização de técnicas avançadas ou pioneiras.
- 1.3.2 **Ecosistema de Inovação:** conjunto de atores e instituições voltados para a geração de soluções inovadoras para a sociedade. Fazem parte do ecossistema de inovação instituições e pessoas vinculadas à academia, governo, empresas de grande e médio portes, empresas nascentes de base tecnológica e da comunidade em geral que, por meio da colaboração e integração, buscam o desenvolvimento de novos conhecimentos e tecnologias.
- 1.3.3 **Incubadora de Empresas:** ambiente especialmente planejado com o propósito de apoiar empresas inovadoras, facilitando o seu desenvolvimento por meio do oferecimento de infraestrutura, serviços especializados e apoio gerencial.
- 1.3.4 **Inovação:** O Manual de Oslo³ conceitua 4 tipos de inovação: Produto, Processo, Marketing e Organizacional. Inovação de produto é a introdução de um bem ou serviço novo ou melhorias significativas nos já existentes. Inovação de Processo é definida como a adoção ou implementação de um novo método de produção ou distribuição ou o melhoramento dos já utilizados. Já a Inovação de Marketing é tratado no Manual como o uso de um novo método de marketing que traga alterações na concepção do produto, em sua embalagem, no posicionamento, na promoção e/ou no preço. E a Inovação Organizacional é a implementação de um novo modelo organizacional nos negócios da empresa, na organização do seu local de trabalho ou em suas relações externas.
- 1.3.5 **Inovação Tecnológica:** introdução de produtos tecnologicamente novos ou melhorias significativas naquelas já existentes. Considera-se que uma inovação tecnológica de produto/processo tenha sido implementada quando tiver sido introduzida no mercado (inovação de produto), ou utilizada no processo de produção (inovação de processo), levando-se em conta as variáveis: qualidade, custo e tempo. Considera-se inovação tecnológica quando se obtém maior ganho em uma dessas variáveis sem acarretar perda nas demais.
- 1.3.6 **MVP:** Produto mínimo viável (*Minimum Viable Product*, em inglês). O MVP é uma espécie de teste para se ter uma primeira ideia sobre a viabilidade de um projeto e se há espaço no mercado, antes que seja investido todo o capital. Em outras palavras, o MVP é um método de experimentação e aprendizado. Nele, é possível descobrir se a solução proposta por uma startup conseguirá resolver as questões que propunha enquanto ainda era uma ideia.

³ Disponível em: http://www.finep.gov.br/images/a-finep/biblioteca/manual_de_oslo.pdf

1.3.7 **Processo de Incubação:** neste processo a empresa incubada obtém os recursos e capacidades necessários para o seu desenvolvimento, usufruindo de todos os serviços disponibilizados, podendo ou não incluir a instalação física da empresa na incubadora, mediante pagamento de taxa de incubação acordada em contrato específico, durante o prazo fixado no referido termo.

2 OBJETIVOS

- 2.1 O objetivo do presente Edital é a seleção de empreendimentos (**já formalmente constituídos ou não**) que tenham desenvolvido soluções inovadoras para demandas reais do mercado e da sociedade, para ingresso na Incubadora de Base Tecnológica do Critt, criando uma parceria na qual o empreendimento e a UFJF trabalhem em sinergia em suas ações, visando o desenvolvimento sustentável destes empreendimentos e maiores chances de sucesso no mercado.
- 2.2 São oferecidas neste Edital vagas (mediante disponibilidade) no processo de incubação da Incubadora de Base Tecnológica do Critt, sendo de livre escolha dos proponentes a modalidade (Residente ou Não-Residente), de acordo com as descrições abaixo:
- 2.2.1 Modalidade Residente: nesta modalidade, o empreendimento incubado terá, mediante pagamento da Taxa de Incubação (valores disponíveis no Anexo IV - Tabela de Preços para uso dos serviços da Incubadora de Base Tecnológica e da infraestrutura de trabalho do Critt), acesso a todos os serviços descritos no item 2.3.1 deste Edital (suporte gerencial e infra-estrutura física de apoio), bem como o uso de uma sala privativa. O uso do Coworking do Critt estará limitado a 4 (quatro) estações de trabalho por empreendimento incubado. No caso de necessidade de estações de trabalho adicionais, incidirão taxas adicionais específicas (Anexo IV - Tabela de Preços para uso dos serviços da Incubadora de Base Tecnológica e da infraestrutura de trabalho do Critt).
- 2.2.2 Modalidade Não-Residente: nesta modalidade, o empreendimento incubado terá, mediante pagamento da Taxa de Incubação (valores disponíveis no Anexo IV - Tabela de Preços para uso dos serviços da Incubadora de Base Tecnológica e da infraestrutura de trabalho do Critt), acesso a todos os serviços descritos no item 2.3.1 deste Edital (suporte gerencial e infra-estrutura física de apoio), sem fazer jus ao uso dos espaços de trabalho (sala privativa e espaço de Coworking) do Critt⁴.
- 2.3 O Processo de Incubação tem como objetivos:
- 2.3.1 Fornecer apoio para empreendimentos que necessitam de um ambiente propício para o

⁴ Em caso de necessidades pontuais de uso do espaço de Coworking, a empresa não-residente poderá consultar o Critt, que atenderá à demanda caso haja vagas para o período desejado.

desenvolvimento de produtos ou processos que apresentem graus relevantes de uso de tecnologia e de inovação, por meio das seguintes ações:

1. Apoio ao planejamento do empreendimento, nos eixos: Tecnológico, Capital, Gestão, Mercado e Empreendedor⁵;
2. Monitoramento contínuo do desempenho e da evolução do empreendimento, nos eixos: Tecnológico, Capital, Gestão, Mercado e Empreendedor;
3. Atividades de agregação de valor aos empreendimentos incubados, subsidiadas completa ou parcialmente pelo Critt/UFJF, ou viabilizadas por meio de parcerias com entes externos, tais como: cursos, capacitações, treinamentos, workshops, consultorias, mentorias, apoio à captação de recursos financeiros, participação em eventos do setor, pacotes de benefícios (*perks*) de empresas de tecnologia, dentre outras;
4. Uso da infraestrutura física de apoio do Critt: auditório com capacidade para 40 pessoas, duas salas de reunião com capacidade de até 15 pessoas, refeitório, copa e áreas de convivência.

2.3.2 Consolidar a imagem da empresa no mercado por meio do vínculo à Incubadora, ao Critt e a UFJF;

2.3.3 Promover a interação entre empresas incubadas, instituições de ensino e pesquisa, órgãos governamentais, associações de classe, agências financeiras e sociedade, bem como outros atores do chamado ecossistema de inovação;

2.3.4 Difundir a cultura empreendedora e os modernos instrumentos de gestão junto à comunidade acadêmica;

2.3.5 Colaborar para o desenvolvimento econômico e social de Juiz de Fora e região através de atividades geradoras de renda e trabalho qualificado.

3 PROPONENTES ELEGÍVEIS

3.1 As propostas submetidas ao presente Edital deverão ter como objeto a inserção, na Incubadora de Base Tecnológica do Critt, de empreendimentos inovadores de base tecnológica que tenham desenvolvido uma solução que apresente, ao menos, as características de um MVP (produto mínimo viável) inovador. Tal solução deverá ter como objetivo atender demandas reais do mercado.

3.2 As propostas poderão ser apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, por meio do preenchimento

⁵Estas 5 vertentes correspondem aos eixos do Modelo Cerne, preconizado pela Anprotec e pelo Sebrae. Para maiores informações: <https://anprotec.org.br/cerne/>

do Formulário Plano de Negócio Simplificado - Edital de Incubação 2021 Critt/UFJF (descrito em detalhes no item 4 deste Edital);

- 3.2.1 **Embora não seja exigido que, no momento da seleção, o empreendimento esteja legalmente constituído, o cumprimento dessa exigência será necessário para a assinatura do Contrato de Incubação entre a UFJF e a empresa incubada, conforme item 7 do presente Edital.**
- 3.2.2 Em caso de aprovação da proposta, o proponente deverá, no momento da assinatura do contrato, constar como sócio no contrato social da empresa ingressante na Incubadora de Base Tecnológica do Critt.

4 INSCRIÇÕES

- 4.1 O procedimento para a inscrição no processo seletivo do presente Edital consiste no preenchimento do Formulário Plano de Negócio Simplificado - Edital de Incubação 2021 Critt/UFJF, composto pelos itens correspondentes aos critérios de avaliação das propostas, contidos no item 6.1 deste Edital. O Formulário está disponível no link: https://bit.ly/FormInsc_Edital2021.
- 4.2 Os proponentes inscritos poderão acessar informações mais detalhadas quanto ao procedimento para a inscrição no site <http://www.ufjf.br/critt/>, bem como nas mídias sociais do Critt.

5 PRAZOS DO EDITAL

- 5.1 Os prazos referentes a este edital correrão conforme item 9 – Cronograma deste edital. O presente edital é de FLUXO CONTÍNUO, e entrará em vigor na data prevista no cronograma, podendo ser suspenso pelo Diretor de Inovação e pelo Diretor do Critt, sem aviso prévio.
- 5.2 O presente Edital oferecerá vagas (mediante disponibilidade) para seleção de empresas, sendo de livre escolha da empresa candidata a Modalidade Residente ou a Modalidade Não-Residente.
- 5.2.1 **O Critt se reserva o direito de somente aprovar e contratar as empresas candidatas que atingirem a nota mínima na avaliação dos critérios, de acordo com o item 6 deste Edital;**
- 5.2.2 Caso existam propostas aprovadas em número excedente às vagas disponíveis no Incubadora de Base Tecnológica do Critt, estas farão parte de cadastro de reserva, que terá validade durante a vigência do presente Edital. Tal cadastro respeitará a ordem cronológica de aprovação das empresas no presente processo de seleção.
- 5.3 Caberá ao Diretor de Inovação e ao Diretor do Critt, mediante ato administrativo publicado, comunicar o fechamento do presente edital.
- 5.4 A divulgação dos resultados do processo seletivo será realizada, conforme item 9 – Cronograma do presente edital, por meio do site do CRITT (www.ufjf.br/critt), plataformas de mídia social da

6 DAS FASES DA SELEÇÃO

6.1 A Seleção de empreendimentos para ingresso na Incubadora de Base Tecnológica do Critt compreenderá as seguintes fases:

- **Fase 1: Avaliação da conformidade do Plano de Negócio Simplificado (eliminatória)**

O CRITT verificará a conformidade do Plano de Negócio Simplificado, com o objetivo de filtrar propostas que não atendam aos seguintes critérios:

1. Indicação dos dados corretos dos representantes da empresa candidata;
2. Adequação dos textos preenchidos nos itens do Plano de Negócio ao que se pede em cada item.
3. Estar claro na Proposta que se trata de um empreendimento inovador e de base tecnológica.

Estando aprovada na Fase 1, a proposta se torna apta a participar da Fase 2 da Seleção.

- **Fase 2: Avaliação do mérito da Proposta (Classificatória)**

A proposta aprovadas na Fase 1 será convocada para defesa por meio da apresentação de um *pitch* (apresentação oral/visual), presencial ou por videoconferência (a critério do Critt), para uma Banca de Avaliação. A Banca de Avaliação, com base no Plano de Negócio Simplificado e na apresentação do Pitch, avaliará os projetos com base nos critérios do item 6.2.

6.2 Os critérios de avaliação das propostas apresentadas na Fase 2 se estruturam da seguinte forma:

1. Empreendedor
 - a. Perfil dos sócios
 - i. Complementaridade
 - ii. Conhecimento técnico
 - iii. Experiência
 - iv. Tempo de dedicação à startup
2. Mercado
 - a. Problema ou Oportunidade de Mercado Identificada

- b. Segmentos de clientes
- c. Tamanho do mercado potencial
- 3. Tecnologia
 - a. Proposta de Valor e Características da solução
 - b. Grau de Inovação
 - c. Diferenciais Competitivos
 - d. Viabilidade Técnica para Desenvolvimento da Solução
- 4. Gestão
 - a. Canais de Venda, Distribuição e Comunicação
 - b. Relacionamento com Clientes
 - c. Atividades-Chave
 - d. Recursos-Chave
 - e. Principais Parcerias
 - f. Estrutura de Custos
 - g. Perfil da Equipe
- 5. Capital
 - a. Necessidade de investimento
 - b. Formas de captação de recurso financeiro
 - c. Modelo de Receitas

6.3 Cada um dos critérios elencados no item 6.2 será avaliado em uma escala de 1 a 10, sendo 1 correspondente a “plenamente insatisfatório” e 10 “plenamente satisfatório”. Serão considerados aprovados na Fase 2 os empreendimentos que atingirem **a nota mínima 7**, considerando-se a nota média entre os critérios acima elencados, dentre os integrantes da Banca de Avaliação.

6.4 A data da apresentação oral (*Pitch*) da proposta será marcada pelo CRITT, e será dada ciência prévia ao candidato.

6.5 A Banca de Avaliação será nomeada oportunamente por portaria da Instituição e será composta por dois servidores do CRITT/UFJF com conhecimento na temática de "empreendedorismo" e por um docente da UFJF com domínio técnico na área de conhecimento da proposta apresentada.

6.6 Da pontuação obtida na Fase 2, serão as propostas candidatas consideradas aprovadas ou reprovadas. As propostas aprovadas em número excedente ao número de vagas disponíveis na Incubadora irão compor Cadastro de Reserva, que terá validade durante a vigência do presente Edital.

7 DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Os resultados do presente processo seletivo serão publicados no site www.ufjf.br/critt e divulgados em meio eletrônico nas plataformas de mídia social do Critt.
- 7.2 O Diretor do Critt, ou pessoa por ele designada, convocará os proponentes classificados e aprovados no processo seletivo para apresentação dos documentos para elaboração do Termo de Contrato. Neste ato o empreendedor deverá apresentar os seguintes documentos:
- (a) Contrato Social registrado na Junta Comercial.
 - (b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - (c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados:
 - (d) Da Secretaria da Receita Federal, com relação à regularidade fiscal Federal.
 - (e) Da Secretaria da Fazenda Estadual, com relação à regularidade fiscal Estadual.
 - (f) Da Secretaria de Fazenda Municipal, relativo à regularidade fiscal Municipal.
 - (g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FGTS e INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.3 O proponente aprovado que se enquadrar juridicamente como MEI (Microempreendedor Individual) terá sua convocação para assinatura do Termo de Contrato condicionada à comprovação de que o empreendimento possui recursos humanos (parceiros e/ou colaboradores) em número suficiente para viabilizar sua participação no processo de incubação da Incubadora de Base Tecnológica do Critt, sendo o deferimento ou indeferimento de discricionariedade do Diretor do Critt.
- 7.4 A convocação dos proponentes aprovados e constantes do cadastro de reserva será feita de acordo com o surgimento de novas vagas, garantindo-se sempre a observância rigorosa da ordem do cadastro de reserva.
- 7.5 O proponente convocado terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua convocação, para entregar os documentos relacionados no item 7.2 e assinar o Termo de Contrato, permitindo-se uma única prorrogação, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Diretor do CRITT.
- 7.6 Não sendo assinado o Termo de Contrato no prazo acima previsto o proponente estará automaticamente desclassificado, independente de notificação e será chamado o proponente seguinte na ordem de classificação.

8 RECURSOS

- 8.1 Das decisões proferidas pelas bancas de avaliação caberão recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no site www.ufjf.br/critt).
- 8.2 Os recursos, que deverão ser por escrito, com fundamentação e subscritos pelo proponente, serão endereçados à Banca de Avaliação respectiva, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
- 8.3 O recorrente deverá apresentar, no prazo definido no item 9 deste Edital, pelo e-mail emp.critt@ufjf.edu.br, o recurso a que se refere o item 8 deste edital, conforme Anexo III – Modelo de Recurso.

9 CRONOGRAMA

<u>ATIVIDADE</u>	<u>PRAZO</u>
Lançamento do Edital	04/10/2021
Período para pedidos de impugnação do Edital	Fluxo Contínuo
Resposta aos pedidos de impugnação do Edital	Até 5 (cinco) dias úteis contados da data de apresentação do pedido de impugnação do Edital
Período de Inscrição	Fluxo contínuo
Análise da Proposta - Fase 1	Até 5 (cinco) dias úteis contados da data de apresentação da Proposta
Prazo de Recurso – Fase 1	Até 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado da análise da Proposta – Fase 1
Decisão do Recurso – Fase 1	Até 3 (três) dias úteis contados da data de protocolo do recurso – Fase1
Resultado Fase 1	Até 3 (três) dias úteis contados da data de decisão do recurso

Convocação para participação na Banca de Avaliação - Fase 2	Em conjunto com o Resultado Fase 1, caso a proposta tenha sido aprovada
Defesa Oral das Propostas (pitch)	Até 15 (quinze) dias corridos contados da data da convocação para Fase 2
Resultado Parcial da Fase 2	Até 3 (três) dias úteis contados da apresentação para a Banca de Avaliação
Prazo de Recurso – Fase 2	Até 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado parcial da Fase 2
Decisão do Recurso – Fase 2	Até 3 (três) dias úteis contados da data de protocolo do recurso – Fase 2
Resultado Final Fase 2 e Homologação do Processo Seletivo	Até 3 (três) dias úteis contados da data de decisão do recurso
Convocação para entrega da documentação (item 7.2) e assinatura do Contrato	Até 3 (três) dias úteis contados da data de divulgação do Resultado Final Fase 2 e Homologação do Processo Seletivo
Entrega da documentação (item 7.2) e assinatura do Contrato	Até 30 (trinta) dias corridos contados da data da convocação.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A ordem de classificação dos proponentes aprovados no processo seletivo na Modalidade Residente faculta aos mesmos selecionar, em conjunto com a Incubadora, a sala privativa pretendida, de acordo com a disponibilidade de vagas no momento da escolha.

10.2 É de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento das etapas de seleção bem como o acompanhamento das atividades do cronograma e o não cumprimento de algum prazo deste edital acarretará desclassificação automática, independente de notificação.

10.3 São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Espelho do Formulário online “Plano de Negócio Simplificado”;
- Anexo II – Minuta de Contrato de Incubação de Empresas;
- Anexo III – Modelo de Recurso.
- Anexo IV - Tabela de Preços para uso dos serviços da Incubadora de Base Tecnológica



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

DIRETORIA DE INOVAÇÃO
CENTRO REGIONAL DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE
e da infraestrutura de trabalho do Critt



- 10.4 Todas as informações recebidas dos proponentes serão tratadas como confidenciais.
- 10.5 A aprovação no processo seletivo não assegura ao proponente o direito de ingresso no processo de incubação da UFJF, mas a expectativa de direito ao ingresso, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da disponibilidade de vagas, do prazo de validade do edital, da apresentação da documentação exigida, e da assinatura do contrato.
- 10.6 Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça, parcial ou integralmente, a realização da seleção, o Diretor de Inovação e o Diretor do Critt reservam a si o direito de cancelar o Edital ou de alterar as datas do cronograma, neste caso, serão respeitados os efeitos dos atos até então produzidos.
- 10.7 O proponente deverá manter seus dados atualizados junto à Incubadora de Empresas e do CRITT, durante e após o processo de incubação, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 10.8 O Diretor de Inovação e o Diretor do CRITT da UFJF e o poderão solicitar, a qualquer momento, pareceres dos colaboradores do CRITT, dentro dos prazos legais, a fim de fundamentar atos decisórios de suas respectivas competências.
- 10.9 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Banca de Avaliação, que se reserva o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexequíveis, ou também de não selecionar nenhuma proposta.
- 10.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do CRITT da UFJF, ouvido o Gerente de Empreendedorismo, de forma motivada.
- 10.11 Na falta do Diretor de Inovação da UFJF, os atos a ele atribuídos poderão ser delegados ao Diretor do CRITT, mediante simples delegação.

Juiz de Fora, 04 de outubro de 2021

Fabício Pablo Virgínio de Campos
Diretor de Inovação Universidade Federal de Juiz de Fora
Diretor do CRITT